
NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2020.

À Empresa
HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 18.006.775/0001-30
Representante legal: Cinara Viana

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de fornecimento de gás de cozinha GLP13 Cilindro GLP45, gelo em cubos, gelo triturado e refrigerante Pet, para atendimento as diversas secretarias do Município e seus respectivos setores projetos educacionais, comemorações e eventos, foram realizados o Processo Licitatório nº 053/2019 e o Pregão Presencial nº 037/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 034/2019, firmada entre este Município e a empresa **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, em 26 de julho de 2019, com vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

No entanto, conforme Ofício nº065/2019 da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de 20 de dezembro de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto nas cláusulas a seguir, da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega do item constante na ordem de fornecimento de nº: **6340**.

Clausula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer ao Contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento;

Cláusula 19ª. O objeto da presente ata e registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

d) Para os itens Gelo: Os itens deverão ser colocados diretamente na(s) caixa(s) térmicas, em local(is), data(s) e horário(s) previamente indicados conforme a Ordem de Fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Além do exposto, foi relatado que a servidora pública municipal, Sra. Jussara Santos, teria contatado a representante da empresa, Sra. Cinara Viana. Esta teria informado que na data estipulada para realizar a entrega do gelo, não havia veículo disponível para tal e que a mesma se encontrava em outra cidade, devendo a Prefeitura providenciar a retirada do produto. Em novo contato, teria sido informado

à Sra. Cinara, que a retirada do produto seria providenciada, porém, a contratada seria notificada em face da situação instalada. A isso, a Sra. Cinara teria reagido de forma desrespeitosa, proferindo termos ofensivos contra a servidora, desacatando-a e chamando-a, inclusive, de "pé rapado."

Registra-se que desacatar servidor público é crime e pode acarretar penalidades, conforme o Decreto Lei 2.848/40 - Código Penal, art. 331:

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Ressalta-se que esta Administração prima, sobretudo, pelo atendimento do interesse público de forma respeitosa e civilizada com todos aqueles com os quais se relaciona por meio de seus agentes e lamenta e repudia eventos como o relatado.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **0729/2020** em desfavor da **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA – ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 29ª da ARP 034/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser feita por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF